EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2024, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"*Altera a redação do artigo 47, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024., e dá outras providências*."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 47, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2024 DE 05 DE MARÇO DE 2024., que passa a ter a seguinte redação:

Art. 47:

A jornada de trabalho diária poderá ser flexibilizada para os servidores da Municipais de Quirinópolis que sejam pais ou responsáveis legais que tenham , cônjuge, filho ou dependente com deficiência, tais como portadores de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), que exijam de cuidados permanentes de tratamento saúde ou acompanhamento educacional nos termos do regulamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 26 dia do mês de março de 2024.

ANDREA ENFERMEIRA
Vereadora

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador